

Os autos vieram a mim distribuídos por sorteio.

Relatados, decido.

O Código de Organização Judiciária deste Tribunal dispõe sobre a suspeição de magistrado:

Art. 13. Ao Conselho da Magistratura compete:

(...)

IV – Appreciar, reservadamente, os casos de suspeição de natureza íntima declarada por juízes;

Essa previsão é referendada no NRITJRO que estabelece, no art. 135, XIV, competir ao Conselho da Magistratura conhecer, em segredo de justiça, da suspeição declarada pelos juízes de direito por motivo íntimo.

A comunicação que ora se examina está lastreada na aludida motivação, que, a teor do §1º do art. 145 do NCPC, prescinde de razões, bastando a mera declaração do comunicante.

Conquanto a orientação do CNJ, reforçando o cumprimento da exigência contida na Resolução n. 82/2009, a impor ao magistrado de primeiro grau declinar os motivos da eventual suspeição, a questão foi pacificada pela Excelsa Corte, na ADI n. 4.260, relatada pela min. Rosa Weber, que julgou prejudicado o pedido à vista da superveniência do NCPC, com previsão em sentido contrário.

Com efeito, malgrado a suspeição não constitua dogma a dar guarida à eventual recusa ao julgamento de determinado processo por conveniência pessoal, se há motivo de relevância tal que possa comprometer a isenção do comunicante para decidir, cabe ao Conselho da Magistratura determinar o registro na ficha funcional do magistrado a fins de avaliação e acompanhamento.

Posto isso, remetam-se ao DECOM, a fim de proceder às anotações de estilo nos assentamentos funcionais do magistrado.

Publique-se. Arquivem-se.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Relator

CORREGEDORIA-GERAL

AVISOS

Aviso de Extravio de Inutilização de Selos Nº 45 / 2018 - Divaextra/Depex/SCGJ/CGJ

SEI n. 0001718-03.2018.8.22.8800

O Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 09 (nove) Selos, do tipo e sequência alfanumérica abaixo indicada, em virtude de falha operacional interna da Serventia do 2º Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, conforme tabela abaixo:

TIPO	SEQ. INICIAL	SEQ. FINAL	QUANTIDADE
Registro Civil Isento	A1AAB18320	A1AAB18320	1
	A1AAB18382	A1AAB18382	1
	A1AAB18432	A1AAB18432	1
Registro Civil	A1AAC10710	A1AAC10710	1
	A1AAC10759	A1AAC10759	1
	A1AAC10771	A1AAC10771	1
	A1AAC10893	A1AAC10893	1
	A1AAC10928	A1AAC10928	1
	A1AAC10929	A1AAC10929	1
TOTAL			9

Publique-se.

Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ

Corregedor-Geral da Justiça

Em 25 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 28/06/2018, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0761430 e o código CRC 769B82FC.

Aviso de Extravio de Inutilização de Selos Nº 46 / 2018 - Divaextra/Depex/SCGJ/CGJ

SEI n. 0001732-84.2018.8.22.8800

O Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 500 (quinhentos) Selos, do tipo e sequência alfanumérica abaixo indicada, em virtude de falha operacional interna da Serventia do 2º Ofício de Registro Cívico das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, conforme tabela abaixo:

TIPO	SEQ. INICIAL	SEQ. FINAL	QUANTIDADE
Notas	J9ACD20029	J9ACD20528	500

Publique-se.

Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ

Corregedor-Geral da Justiça

Em 25 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 28/06/2018, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0761521 e o código CRC A6B7DDA7.

Aviso de Extravio de Inutilização de Selos Nº 47 / 2018 - Divaextra/Depex/SCGJ/CGJ

SEI n. 0001719-85.2018.8.22.8800

O Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 1.056 (um mil e cinquenta e seis) Selos, do tipo e sequência alfanumérica abaixo indicada, em virtude da realização da operação Itinerante do Baixo Madeira, realizada pela Serventia do 2º Ofício de Registro Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho, conforme tabela abaixo:

TIPO	SEQ. INICIAL	SEQ. FINAL	QUANTIDADE
Registro Civil Isento	A1AAB10002	A1AAB11001	1000
	A1AAB19266	A1AAB19321	56
TOTAL			1.056

Publique-se.

Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ

Corregedor-Geral da Justiça

Em 26 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 28/06/2018, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0761614 e o código CRC 8A3BF9E4.

Aviso de Extravio de Inutilização de Selos Nº 48 / 2018 - Divaextra/Depex/SCGJ/CGJ

SEI n. 0001728-47.2018.8.22.8800

O Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 06 (seis) Selos, do tipo e sequência alfanumérica abaixo indicada, em virtude do indeferimento do processo de habilitação que tornou-se sem efeito a certidão de habilitação da Serventia de Cartório de Registro Cível Das Pessoas Naturais, Registro De Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis Das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Guajará-Mirim/RO, conforme tabela abaixo:

TIPO	SEQ. INICIAL	SEQ. FINAL	QUANTIDADE
Registro Civil	D2AAB12996	D2AAB12996	1

Publique-se.

Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ

Corregedor-Geral da Justiça

Em 26 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 28/06/2018, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0762085 e o código CRC 19A34837.